	٥
	٥
	Щ
	ď
	ć
	ö
	٩
	S
	ò
	α
	7
	й
	1100. 2FFDC164-7188C7F7-AFC18930-69053FA
i	Ľ
RAL.	ш
₽	ŗ
В	⋍
⋖	ä
O CAB	7
0	'7
Δ	2
∝	7
⋖	Ċ
Z.	٥
<u>~</u>	7
罴	片
Ξ.	`.
$_{\odot}$	ç
⊒	₽
⊇	ζ
ユ	Č
$_{\odot}$	C
Z	٥
ō	٤
\vdash	5
Z,	÷
jitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	Its top any hr/enode a informa
5	q
ă	₽
Φ	à
Ħ	c
e	٠
╧	2
α	>
.₽	ç
÷	
õ	2
ŏ	(
g	á
-≅	+
ŝ	5
σ	Ξ
. <u>o</u>	٥
	ć
¥	۷
ē	7
Ě	±
⋾	2
×	a
Este documento fo	:
Φ	ć
st	d
ш	ō
	ď
	č
	đ
	0
	5
	ġ
	ā
	inferência acecea o ei

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De	_//_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1208/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11589/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Procuradoria Geral do Estado do Amazonas PGE.
- **4- Responsáveis:** Jorge Henrique de Freitas Pinho (Gestor) e Fabio Pereira Garcia dos Santos (Ordenador de Despesa).
- 5- Exercício: 2020
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4190/2021, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Exercício de 2020.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos d do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas PGE, referente ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Sr. Jorge Henrique de Freitas Pinho, Procurador-Geral do Estado e do Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Subprocurador-Geral do Estado e Ordenador de Despesas, dando plena quitação aos responsáveis, nos termos dos artigos 1º, inciso II, "a", 22, I, e 23, da Lei nº 2.423/96 c/c o artigo 11, inciso III, alínea "a", item 3 e art. 189, I, Resolução nº 04/2002-TCE/AM RITCE;
- **10.2.** Dar ciência ao Sr. Jorge Henrique de Freitas Pinho e ao Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, da respectiva decisão;
- **10.3.** Arquivar os autos, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 38ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

	4
	й
	č
	č
	ő
	۲
	7
	õ
	₹
	Ċ
	Ц
:	Ž
7	Ц
œ	Ļ
ø	ά
ß	α
$\stackrel{\sim}{\sim}$	ì
\simeq	۵
뭈	ď
Ą	Σ
Ž	۲
2	ī
삤	Ц
Ξ.	`.
$_{\circ}$	۶
Ⅎ	÷
⇉	ķ
Ò	
ĭ	
á	ž
$\stackrel{\smile}{\vdash}$	5
Z	4
	_
⋖	2.
or A	2
por A	de o
te por A	ni a abac
ente por A	on a page
mente por A	ni e ebene/rc
almente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	hr/enada a in
gitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	ny hr/enada a in
digitalmente por A	ni a abada hr/enada a in
o digitalmente por A	m you hr/enada a in
ado digitalmente por A	n and hr/enada a in
nado digitalmente por A	ne an any hr/enada a in
sinado digitalmente por A	a tre am any hr/enade e in
assinado digitalmente por A	ilta toe am oov hr/enada a in
oi assinado digitalmente por A	eilte tre em any hr/enede e in
foi assinado digitalmente por A	pasiilta toe am gov hr/spede e informe o código: 2E5DC16A-7488C7E7, AEC48G30-69053E
to foi assinado digitalmente por A	ζ
ento foi assinado digitalmente por A	ζ
mento foi assinado digitalmente por A	ζ
sumento foi assinado digitalmente por A	ζ
ocumento foi assinado digitalmente por A	ζ
documento foi assinado digitalmente por A	ζ
te documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	ζ
Este documento foi assinado digitalmente por A	nferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e in

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,	
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
T I- N IO

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1208/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 12- Data da Sessão: 16 de Novembro de 2021.
- **13-Especificação do quorum:** Conselheiros: Julio Cabral (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **14-Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

JULIO CABRAL

Conselheiro-Presidente, em substituição

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral